MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 031, DE 27 DE AGOSTO DE 1973

Altera o art. 4º da Portaria nº 28, de 21 de outubro de 1966, do extinto DNSPC.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a política atualmente predominante no mercado segurador brasileiro, de caráter qualificativo.

R E S O L V E:

1. Alterar o art. 4º da Portaria nº 28, de 21 de outubro de 1966, do extinto DNSPC, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 4º - Os supervisores, superintendentes, gerentes ou outros ocupantes de cargos com vínculo empregatício, além do vencimento fixo, poderão perceber participação nos lucros ou remuneração com base na produção.

§ 1º - A percentagem sobre a produção não poderá exceder, no seu conjunto, a 2% (dois por cento) da produção dos ramos elementares, executados os ramos cascos e aeronáuticos.

§ 2º - A participação nos lucros não poderá exceder a 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado anualmente.

§ 3º - Os contratos que estabeleçam remuneração com base neste artigo estão sujeitos à prévia aprovação da SUSEP."

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.09.73.*